



## RESOLUÇÃO Nº 041/21, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada no valor de R\$ 747,38 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e seus encargos, para a empresa abaixo discriminada, pois a empresa comprovou que não desempenha atividades na área de economia e finanças:

NOME	CNPJ
<b>CRITÉRIA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA LTDA</b>	<b>12.998.462/0001-29</b>

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

**Conselheira relatora: Clician do Couto Oliveira**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**